



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

Denomina artéria neste município e dá outras providências - AVENIDA JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS.

Art. 1º Fica denominada de **AVENIDA JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS** a rua conhecida popularmente pelo mesmo nome, a qual tem início o lote 12 da quadra 38 e termina no lote 08 da quadra 04 (Planta 146, lado ímpar), como também tem início o lote 12 da quadra A (Planta 14, lado par) e termina no lote 04 da quadra 01 (Planta 08, lado par) de constante nos loteamentos **DEL RIO (PLANTA 146)**, **SOLO III (PLANTA 14)** e **IPOJUCA (PLANTA 08)**, localizada nos Bairro **PINHEIRÓPOLIS** e **AGAMENON MAGALHÃES**, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Fica autorizada à Senhora Prefeita do Município de Caruaru, determinar ao órgão competente da Municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior, bem como comunicar ao Correios, para o devido cadastramento no CEP – Código de Endereçamento Postal, à CELPE e à COMPESA.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de março de 2019.

Vereador Pb. Andrey Gouveia

Assinado de forma digital por Vereador Pb.
Andrey Gouveia
Dados: 2019.03.15 09:51:25 -03'00'

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Daniel Finizola

Assinado de forma digital por Vereador Daniel
Finizola
Dados: 2019.03.15 09:57:12 -03'00'

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Pierson Leite

Assinado de forma digital por Vereador
Pierson Leite
Dados: 2019.03.15 10:17:41 -03'00'

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei foi redigido conforme solicitação do Cadastro Imobiliário, Departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e, conseqüentemente, do devido registro dos logradouros no perímetro urbano, que por meio do Ofício nº 124/2019-PMC/SEFAZ/CADASTRO – anexo a essa justificativa – apresentou a esta Comissão Permanente a solicitação de elaboração de projeto de lei a fim de denominar e regularizar a presente artéria individualizada, a qual já possui CEP e denominação por domínio público.

Sendo a denominação de logradouros matéria de interesse local inserido na esfera de competência típica do Município (art. 30, I da CF/88), apresentamos esta proposição visando a denominação e regularização da artéria, de acordo com sua situação cadastral.

Sala das Sessões, 15 de março de 2019.

Vereador Pb. Andrey Gouveia

Assinado de forma digital por Vereador Pb. Andrey Gouveia

Dados: 2019.03.15 09:51:52 -03'00'

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Daniel Finizola

Assinado de forma digital por Vereador Daniel Finizola

Dados: 2019.03.15 09:56:44 -03'00'

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Pierson Leite

Assinado de forma digital por Vereador Pierson Leite

Dados: 2019.03.15 10:17:18 -03'00'

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Prefeitura Municipal de Caruaru

Secretaria da Fazenda Municipal



PREFEITURA DE
CARUARU

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Ofício nº 124/2019-PMC/SEFAZ/CADASTRO

Caruaru, 07 de março de 2019.

À CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU

Rua 15 de novembro, 201 – Centro
Caruaru – PE – CEP: 5500-904

Assunto: **Solicitação de denominação de artéria conhecida popularmente**

1) O Departamento de Cadastro Imobiliário Fiscal, setor responsável da Secretária da Fazenda para manter atualizado o cadastro dos imóveis do município e por consequência os logradouros do município, com atribuição legal prevista no Artigo nº 161 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 032/2012, vem respeitosamente propor, perante a Comissão de Legislação e Redação de Leis que se inicie o processo legislativo para a denominação e regularização da artéria abaixo individualizada; já possui dois CEP pelo número 55034-180 (Bairro Pinheirópolis, lado ímpar) e 55032-640 (Bairro Agamenon Magalhães, lado par), diante do exposto, propõe a redação do artigo 1º do futuro projeto de lei delimitando a artéria em conformidade com os padrões adotados pelo departamento, segue em anexo da bibliografia:

2) Art. 1º Fica denominada de **AVENIDA JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS**, rua conhecida popularmente pelo mesmo nome, a qual tem início o lote 12 da quadra 38 e termina no lote 08 da quadra 04 (Planta 146, lado ímpar), como também tem início o lote 12 da quadra A (Planta 14, lado par) e termina no lote 04 da quadra 01 (Planta 08, lado par) de constante nos loteamentos **DEL RIO (PLANTA 146), SOLO III (PLANTA 14) e IPOJUCA (PLANTA 08)**, localizada nos Bairros **PINHEIRÓPOLIS E AGAMENON MAGALHÃES**, nesta cidade de Caruaru-PE.

3) Sem mais para o instante, despeçamo-nos ficando a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Thiago José Alves
de Oliveira -
062218944-17

Assinado de forma digital por
Thiago José Alves de Oliveira -
062218944-17
Dados: 2019.03.07 09:04:25
-03'00'

Thiago José Alves de Oliveira
Coordenação I

Marcelo
Fernandes Tabosa

Assinado de forma digital por
Marcelo Fernandes Tabosa
Dados: 2019.03.07 09:03:45
-03'00'

Marcelo Fernandes Tabosa
Apoio à Auditoria